



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 32611999



## **DECRETO Nº 235, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

### **ESTABELECE REGRAS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS EM RAZÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, inc. IV da Lei Orgânica do Município de Jaguarão-RS,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os núcleos escolares com sede no Município de Jaguarão deverão respeitar o distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre classes de aula em ambientes fechados nas escolas municipais, desde que mantidas a ventilação natural cruzada

**Art. 2º.** Fica autorizada a frequência presencial dos alunos às escolas e núcleos escolares independentemente da idade dos estudantes.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguarão, aos sete dias (07) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

FAVIO MARCEL TELIS      Assinado de forma digital por  
GONZALEZ:721315600      FAVIO MARCEL TELIS  
44                              GONZALEZ:72131560044  
   Dados: 2021.10.07 12:04:52 -03'00'

**FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**  
**Prefeito Municipal**

**Registra-se e publique-se.**